**LEI Nº 3.570, DE 19 DE JULHO DE 2024**

Autoriza a criação do Projeto musical “Orquestra/Banda Musical” e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado no Município de Sorriso, soba coordenação da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude, o Programa “Orquestra/Banda Musical”.

**Art. 2º** O Programa “Orquestra/Banda Musical” tem por objetivos:

I - proporcionar atendimento as crianças e adolescente em idade escolar, por meio de instrumentos musicais para orquestra de sopro e banda para desfile cívico;

II - dar oportunidade de aprendizado aos alunos dos polos e das oficinas de músicas da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude;

III - realizar eventos que abrangem o Município de Sorriso bem como cidades do Estado de Mato Grosso como: desfile cívico, apresentações em ação social, cerimônia de abertura dos eventos, inaugurações de órgãos públicos entre outras ações;

IV - representar o Município de Sorriso nos concursos de bandas e fanfarras;

V - ensinar os alunos do Programa “Orquestra/Banda Musical” a conviver com diferenças em meio à sociedade e se sensibilizar com as relações de descriminação e exclusão social.

**Art. 3º** O Programa “Orquestra/Banda Musical” ficará sobre a coordenação da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude e terá seu espaço físico no Polo de Música São Domingos.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto, no que couber.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de julho de 2024.

 **ARI GENÉZIO LAFIN**

 Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

 Secretário Municipal de Administração